PROJETO DE LEI Nº 012/2022, 10 DE MAIO DE 2022

"Institui a Medalha "Mérito do Judiciário" e dá outras providências"

Autor: José Antônio Rocha (Zé do Bué)

A Câmara Municipal de Tocantins, aprovou e eu, em seu nome, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Poder Legislativo, a distinção honorífica denominada Medalha "Mérito do Judiciário", que será outorgada anualmente, aos profissionais que atuam de forma direta na área do Judiciário. Poderão ser contemplados advogados, juízes, promotores, procuradores, membros do Ministério Público, bem como, defensoria pública, assessores e funcionários da Justiça.

Art. 2º - A homenagem de que trata a presente Lei será conferido medalha com os respectivo diploma de autenticidade a ser entregue em Sessão Solene em data a ser marcada pela Mesa Diretora da Câmara Municipal.

Art. 3º - Cada Vereador poderá indicar 01 (um) homenageado por ano, sendo que a proposição deve ser protocolada até o último dia do Legislativo do ano anterior ou por data definida pela presidência.

Art. 4º - Para receber a homenagem, os agraciados, devem ter cinco ou mais anos de atividade no setor. A proposição de concessão deve estar acompanhada de justificativa escrita que evidencie suficientemente o mérito do homenageado e será submetida à apreciação das Comissões competentes.

Art. 5º - Os nomes indicados terão currículos avaliados pela comissão competente que após eventual aprovação, remeterá os mesmos ao douto plenário.

Art. 6º - O homenageado, só pode ser agraciado uma única vez.

Art. 7º - Entende-se a honraria todos os Delegados da região.

Art. 8º - As despesas decorrentes da aplicação desta lei correrão por conta das dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Plenário Dr. Manoel Cataldo, da Câmara Municipal de Tocantins, em 10 de maio 2022.

JOSÉ ANTÔNIO ROCHA

Vereador José Antônio Rocha (Zé do Bué)

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 012/2022

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

A presente proposição vem reconhecer, divulgar e incentivar a atuação dos profissionais e entidades ligadas ao Judiciário da nossa região.

Pertinente à homenagem por parte desta Casa, entendo que, ao instituir a **MEDALHA DE "MÉRITO DO JUDICIÁRIO"**, cumprimos um dos papeis fundamentais do Legislativo que é dar visibilidade às personalidades que vêm, ao longo do tempo, realizando importantes transformações em nossa região, sobretudo na área do Judiciário.

Por todo o exposto, requer a compreensão dos nobres Pares acerca do acolhimento ao Projeto de Lei.